

**ATA DA 548ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

1. **ATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de março de 2025, às 14h00 horas na sede da Companhia de Saneamento Goiás S.A. (Saneago), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Gilvan Cândido da Silva, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Levi de Alvarenga Rocha, José Antônio Tietzmann e Silva, Mário César Guerino, Paulo Rogério Bragatto Battiston, Paulo Ernani Miranda Ortegá e Ricardo José Soavinski, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
4. **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Talita Silvério Hayasaki
5. **CONVIDADOS:** Ariana Garcia do Nascimento Teles (Procuradora Jurídica), Leonel Alves Pereira (Diretor de Gestão Corporativa), Claudio Adelino Souza Tavares (Superintendente de Licitações e Aquisições), Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza (Diretor de Expansão), Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança), Ayla Modanez Neves (Superintendente de Recursos Humanos), Erika Mony Ferreira (Subprocuradora Jurídica), Diego Augusto Ribeiro Silva (Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação), Elias Evangelista Silva (Superintendente Contábil), João Pedro Tavares Damasceno (Superintendente de Planejamento Integrado) e Thalís Augusto Martins Barbosa (Auditor na BDO RCS – Auditores Independentes), Eduardo Affonso de Vasconcelos (Auditor na BDO RCS - Auditores Independentes), Marcus Vinicius Batista de Araújo (Superintendente de Finanças), Eliane Simonini (Presidente do Comitê de Auditoria Estatutária)
6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Gilvan Cândido da Silva, Presidente do Conselho de Administração.
7. **SECRETÁRIA:** Foi designada Dayane Moreira Rocha, para a função de Secretária *ad hoc*.
8. **ORDEM DO DIA:** **7.1.** Processo 3442/2025- Apreciar as demonstrações Financeiras do exercício de 2024. **7.2.** Processo 54/2025- Aprovar os termos e condições da emissão da 3ª Tranche de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a qual faz parte da captação de recursos do valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e (ii) Autorizar a constituição e outorga da Cessão Fiduciária **7.3.** Processo 2040/2024- Autorizar a assinatura do Termo De Homologação que tem por objetivo a contratação semi-integrada de obras e serviços de engenharia relativos à ampliação do sistema de esgotamento sanitário (SES) da região noroeste – bacias caveirinha e meia ponte norte, contemplando a implantação da estação elevatória de esgoto (EEE) recanto do bosque, interceptor meia ponte norte, interceptor pinguela preta e redes coletoras de esgoto (RCE), no município de Goiânia, Estado de Goiás. **7.4.** Processo 1662/2023- Autorizar a assinatura do Termo de Homologação referente à Contratação semi-integrada de obras de e serviços de engenharia relativos à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região este composto por interceptores e por redes coletoras de esgoto em diversas subbacias (fase 2 – lote 1) da Bacia Taquaral, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. **7.5.** Processo 2822/2025- Aprovar a atualização da Política de Remuneração da Alta Administração – PL00.0468. **7.6.** Processo 9602/2024- Aprovar a atualização do Plano de Carreira Gerencial e das Funções Gratificadas. **7.7.** Processo 18578/2021- Aprovar o Plano Anual de Governança do ano de 2025. **7.8.** Processo 202500013000431- Autorizar a convocação da AGE para deliberar sobre a eleição de membro do Conselho Fiscal da Saneago.
9. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 90% dos membros, o Sr. Presidente deu início à reunião.
8.1. Para tratar da primeira pauta do dia, qual seja o processo nº 3442/2025, que tem como objeto a apresentação dos resultados da Companhia, referente ano exercício de 2024, o Sr. Presidente convidou o Diretor Diego Augusto Ribeiro que preliminarmente, esclareceu que as demonstrações financeiras se fundam exclusivamente nas informações contábeis, financeiras e operacionais da Companhia. Na sequência, relatou os destaques do período, comparando aos do exercício anterior,

**ATA DA 548ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

apresentou os dados operacionais de água e esgoto, destacando o incremento de economias, o volume faturado, índice de perdas e investimentos realizados. Seguiu-se com a apresentação do desempenho financeiro da Companhia referente ao exercício de 2024, evidenciando os contratos que concentram as maiores receitas líquidas da Companhia e comparando os resultados do 4º trimestre do corrente exercício com os do exercício anterior, destacando ainda o acompanhamento das metas financeiras (desempenho financeiro acumulado x meta). Adiante, expôs as principais obras, os investimentos realizados, o balanço patrimonial, os dados inerentes à dívida além das metas estabelecidas no PPR. Na sequência, foi passada a palavra do auditor externo, Sr. Thalís Augusto Barbosa, que apresentou os principais assuntos tratados no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, dentre os quais destacou; apresentação no balanço patrimonial de estoques; compensação ativo x passivo; apresentação no resultado do pagamento de verbas anteriores ao município de Itumbiara; apresentação no resultado do valor de repactuação contratual com a BRK e marco regulatório com a regionalização e universalização de água e esgoto. Adiante, discorreu acerca dos pontos de controle. Quanto aos principais assuntos no âmbito das auditorias, do exercício em análise, o Auditor Thalís Augusto Barbosa destacou a modificação na instrução normativa de inventários; controles dos processos judiciais; acordos de processos do STIUEG e deficiências no controle de obras em andamento. Por fim, o Auditor esclareceu que o Relatório de opinião sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 encontra-se sem ressalvas. Posteriormente, o Superintendente, João Pedro Damasceno assumiu a palavra para apresentação dos indicadores estratégicos do exercício. A princípio, o Superintendente apresentou uma visão geral quanto ao atingimento dos indicadores, sob as perspectivas econômico-financeira, mercado, processos internos, pessoas e socioambiental. Na sequência discorreu pormenorizadamente acerca dos indicadores utilizados, relacionando as metas estabelecidas com os resultados alcançados, tendo em vista as premissas que nortearam o planejamento estratégico no ano de referência. Por fim, a Presidente do CAE Eliane Simonini realizou a apresentação do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, com fulcro na Resolução CVM nº 23 de 25 de fevereiro de 2021. A Presidente evidenciou os elementos de destaque do ano de referência, destacando a notável consolidação de uma cultura de boas práticas, ética e compliance no âmbito da Companhia. **Em seguida, os membros do Conselho de Administração, à exceção do conselheiro Ricardo Soavinski, que em observância ao art. 38, § 1º, inciso I do Estatuto Social, absteve-se de votar a matéria, por entenderem que as Demonstrações Financeiras se encontram em ordem, bem como as contas e os atos de sua Diretoria Executiva, e embasados no parecer do Conselho Fiscal e na minuta do Relatório dos Auditores Independentes, aprovaram as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2024 e o Relatório da Administração.**

8.2. Seguindo, o Diretor Diego Augusto, juntamente com o Superintendente Marcus Vinicius, relatou o Processo nº 54/2025, que visa à aprovação da 13ª emissão de debêntures correspondente a 3ª tranche de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) nos termos e condições descritos. **Os membros do Conselho de Administração tomam conhecimento da 13ª emissão de debêntures, na ordem de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) referente a 3ª tranche, conforme as análises e explicações da Nota técnica R-GRM/SUFIN nº 254/2025 e Parecer do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros nº 459/2025 e Deliberação REDIR nº 80/2025, e autorizam:**

- (i) **A contratação da operação de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) referente a 3ª tranche nos termos e condições descritos.**
- (ii) **A Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente por meio dos seus procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação do item (i).**
- (iii) **A Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente por meio dos seus procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário à constituição da Cessão Fiduciária, de acordo com o termo do Artigo 47 item X do Estatuto Social da Companhia e o disposto na Escritura de Emissão, a**

qual será formalizada por meio da celebração do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

Segue os termos e condições detalhadas da 3ª tranche de contratação apresentadas na reunião do Conselho de Administração:

a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); b) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida no “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO*” (“Escritura de Emissão” e “Data de Emissão”, respectivamente); c) Número da Emissão: A emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Companhia; d) Número de Séries: Única; e) Quantidade: Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures; f) Valor nominal Unitário das Debêntures: O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); g) Destinação dos Recursos: Cumprir o Plano de Captação previsto no Decreto 11.598, e financiar parte da execução do programa de investimentos da Companhia; h) Prazo de Vencimento: As Debêntures têm prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da Data de Emissão; i) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, que serão responsáveis pela distribuição das Debêntures, que atuarão na qualidade de coordenadores da Emissão (“Coordenadores” ou “Coordenador Líder”, conforme aplicável), conforme os termos e condições do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 13ª (Décima Terceira) Emissão da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO*”, a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”); j) Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures; k) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; l) Garantias: Cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da prestação de serviços de distribuição de água e coleta/tratamento de esgoto (“Serviços”) a usuários (“Usuários”) de municípios a serem definidos (“Municípios”) em valor equivalente a 110% (cento e dez por cento) da parcela vincenda de principal e juros (“Direitos Cedidos” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente); m) Desmembramento: As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos; n) Remuneração: Juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa, limitada a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”);

o) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de hipóteses de evento de vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures decorrentes de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e/ou de Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia a ser estipulado na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser estipulada na Escritura de Emissão

e o último na Data de Vencimento; p) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de hipóteses de evento de vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures decorrentes de uma Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em parcelas mensais e consecutivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sempre no dia a ser estipulado na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser estipulada na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento; q) Comissionamento: Pela estruturação, colocação e garantia firme, os Coordenadores farão jus a uma remuneração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o número total de debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, multiplicado pelo preço de subscrição, a ser paga na data da liquidação financeira das Debêntures e, quando aplicável, 30% (trinta por cento) da diferença entre a taxa teto da Remuneração e a efetiva taxa de Remuneração, apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo prazo médio das Debêntures e multiplicada pelo valor total emitido e integralizado, na proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador, tomando como base o Valor Nominal Unitário das Debêntures; r) *Covenants* Financeiros: Durante a vigência das Debêntures, a Companhia deverá observar os seguintes índices: (i) Dívida Líquida /EBITDA Ajustada < 3,00x (verificação anual); e (ii) Índice de Cobertura (Direitos Cedidos/PMT) > 110% (verificação mensal); s) Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário; t) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”) ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização. Em qualquer hipótese e em qualquer Data de Integralização, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em cada Data de Integralização; u) Procedimento de *Bookbuilding*: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição da Sobretaxa aplicável à Remuneração incidente sobre as Debêntures e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais; v) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; w) Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

x) Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao nominal, nos termos da Escritura de Emissão, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras e procedimentos previstos na Resolução CVM de nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Aquisição Facultativa”); y) Resgate Antecipado: Não permitido; z) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão,

realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, que deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, observados os termos da Escritura de Emissão, da Lei das Sociedades por Ações, e as demais regulamentações aplicáveis (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago pela Companhia por cada Debênture será correspondente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, (ii) prêmio de resgate antecipado, caso tenha sido oferecido aos Debenturistas, o qual não poderá ser negativo e (iii) demais encargos devidos e não pagos pela Companhia (“Valor Unitário de Resgate Antecipado”); aa) Vencimento Antecipado: As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão; bb) Classificação de Risco: Será contratada agência de classificação de risco que atribuirá *rating* às Debêntures; cc) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3; dd) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento; ee) Remuneração de Descontinuidade: Em caso de rescisão do mandato, a Companhia arcará com o pagamento aos coordenadores do valor integral do comissionamento, qual seja, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor da emissão, a título de remuneração pela descontinuidade do serviço prestado; ff) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

8.3. Continuando, o Diretor Leonel Pereira, o Superintendente Claudio Adelino e o Diretor Fernando Cozzetti apresentaram o Processo nº 2040/2024, que trata da autorização para a assinatura do termo de homologação referente que tem por objetivo a contratação semi-integrada de obras e serviços de engenharia relativos à ampliação do sistema de esgotamento sanitário (SES) da região noroeste – bacias caveirinha e meia ponte norte, contemplando a implantação da estação elevatória de esgoto (EEE) recanto do bosque, interceptor meia ponte norte, interceptor pinguela preta e redes coletoras de esgoto (RCE), no município de Goiânia, Estado de Goiás **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 58/2025.**

8.4. Dando sequência, os Diretores Leonel, Fernando Cozzetti e equipe relataram o processo nº 1662/2023 que visa autorizar a assinatura do termo de homologação referente à contratação semi-integrada de obras e serviços de engenharia relativos à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região Oeste composto por interceptores e por redes coletoras de esgoto em diversas subbacias (fase 2 – lote 1) da Bacia Taquaral, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura**

**ATA DA 548ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 40/2025.

8.5. Em seguida, o Diretor Leonel e os Superintendentes Ayla Modanez e João Pedro Damasceno apresentaram o processo nº 2822/2025 que objetiva aprovar a atualização da Política de Remuneração da Alta Administração – PL00.0468. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração autorizaram a atualização da Política de Remuneração da Alta Administração (PL00.0468), nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 71/2025.**

8.6. Na sequência, Leonel e os Superintendentes Ayla e Joao Pedro Damasceno relataram o processo nº 9602/2024 que visa aprovar a atualização do Plano de Carreira Gerencial e das Funções Gratificadas. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração autorizaram e aprovaram a atualização do Plano de Carreira Gerencial e das Funções Gratificadas, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 72/2025.**

8.7. Dando continuidade na ordem do dia, o Diretor Presidente Ricardo Soavinski e a Superintendente de Governança Leyla Viana, apresentaram o processo nº 18578/2021 que objetiva aprovar o plano anual de governança do ano de 2025. **Após apreciação, os membros do Conselho de Administração autorizaram e aprovaram o Plano Anual de Governança do ano de 2025, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 72/2025.**

8.8. Para a última ordem do dia, o Sr. Gilvan convidou os membros do Comitê de Elegibilidade, Ayla Modanez Neves, Leyla Pereira Viana, para fazerem o relato do processo nº 202500013000431, que trata da indicação, pelo Acionista Controlador, do Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, inscrito no CPF nº xxx.134.721.xx, para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia. Os membros do Comitê informaram que, após análise da documentação, concluíram, conforme a Ata de Reunião do Comitê nº 02/2025, realizada em 12/03/2025, que o indicado atende aos requisitos legais previstos nas Leis 13.303/2016 e 6.404/76, bem como no Estatuto Social da Saneago. **Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar quanto à eleição do Sr. Bruno Magalhães D'Abadia como Conselheiro Fiscal da Saneago.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente e pela Secretária da Mesa.

Goiânia, 13 de março de 2025.

(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de março de 2025)

MESA:

Gilvan Cândido da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Eurico Velasco de Azevedo Neto
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dayane Moreira Rocha
Secretária *ad hoc*

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

José Antônio Tietzmann e Silva

Levi de Alvarenga Rocha

Mário César Guerino

Paulo Ernani Miranda Ortegá

Paulo Rogério Bragatto Battiston

Ricardo José Soavinski

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo signatários, membros efetivos do Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise, entendem que as Demonstrações Financeiras se encontram em ordem, bem como as contas e os atos de sua Diretoria Executiva, e embasados no parecer do Conselho Fiscal e na minuta do Relatório dos Auditores Independentes, deliberaram, por unanimidade, aprovar as Demonstrações Financeiras do Exercício do ano de 2024.

Goiânia, 13 de março de 2025.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Eurico Velasco de Azevedo Neto
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Conselheira de Administração

José Antônio Tietzmann e Silva
Conselheiro de Administração

Levi de Alvarenga Rocha
Conselheiro de Administração

Mário César Guerino
Conselheiro de Administração

Paulo Ernani Miranda Ortegal
Conselheiro de Administração

Paulo Rogério Bragatto Battiston
Conselheiro de Administração

Ricardo José Soavinski
Conselheiro de Administração